



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 29 DE JULHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O “caput” do artigo 108º, da Lei Complementar nº 003, de 29 de julho de 2003, passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

“**Art. 108º** - Aos médicos, dentistas, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, auxiliares de enfermagem e auxiliares de consultório odontológico (A.C.O.) municipais, vinculados à municipalização da saúde, através do Sistema Único da Saúde, será paga uma gratificação mensal denominada “Gratificação SUS”

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 24 de junho de 2021.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal